

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Cadeiras para a locomoção de pacientes (crianças), para atender ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens e Serviços Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

3 – OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para aquisição de Cadeiras para a locomoção de pacientes (crianças), para atender ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes equipamentos é de extrema importância, tendo em vista que o transporte de pacientes (crianças), feito pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde precisa estar adequado e equipado com o equipamento acima descrito.

Existe a obrigatoriedade que crianças sejam transportadas de acordo com o regulamento vigente, que é a Resolução nº 277, de 2008, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). A Resolução 277 do Contran determina que as crianças menores de dez anos devem ser sempre transportadas nos bancos traseiros dos veículos usando individualmente cinto de segurança. Até os sete anos e meio, elas devem utilizar o equipamento de retenção adequado (bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação). Esses dispositivos são projetados para reduzir o risco de morte ou lesão grave para as crianças em casos de colisão ou de freada brusca do veículo. Quando utilizados corretamente e bem instalados, esses equipamentos reduzem em até 71% os riscos de morte em caso de acidente.

Sendo assim, para o bom funcionamento e segurança ao transportar as crianças do Município que necessitam de acompanhamento médico, se faz necessário equipar nossas vans e carros pequenos, para que os mesmos sejam transportados com a maior segurança possível.

5 – OBJETIVOS

- Atender aos pacientes (crianças) que são transportados pelos carros da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Os equipamentos abaixo descritos serão de uso exclusivo do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Para crianças de até 01 ano: Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unid.	04
02	Para crianças de 01 até 04 anos: Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unid.	04
03	Para crianças de 04 até 07 anos: Cadeirinha de bebê(banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 42,00 cm, altura aproximada de 67,00, e profundidade de 47,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos	Unid.	04

	assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.		
04	Para crianças de 07 até 10 anos: Cadeirinha de bebê(banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unid.	04

7 – ÁREA DE ATUAÇÃO

Atender ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 6 supra.

9 – GARANTIA E RESSALVAS

O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Por se tratar de bens de consumo duráveis, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa de Trabalho – 16.020.10.302.0017.2.074

Natureza de Despesa – 4.4.90.52.99.00.00

Ficha – 1377

Fonte – 1211

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 – SANÇÕES CONTRATUAIS

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14 - LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Av. Saquarema, nº 4990 – Bacaxa - Saquarema/RJ.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão ao servidor **Gustavo Souza da Silva - Diretor Geral de Fiscalização de transporte da Saúde -Matrícula: 960.038-1**, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16 - DO PRAZO DE ENTREGA

Os bens previstos no presente termo devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

17 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

Marlene Araujo Lourenço
Departamento de Processos
Fundo Municipal de Saúde

Requisitante:
Gustavo Souza da Silva
Diretor Geral de Fiscalização de transporte da Saúde
Matrícula: 960.038-1

De acordo:
MARCOS MENDONÇA DOS ANJOS
Diretor Adjunto do Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 958.547

Saquarema, 23 de novembro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101